

# A Cidade de Ytú

ORGAM CONSAGRADO AOS INTERESSES DO MUNICIPIO

ANNO XII

PUBLICAÇÃO

YTU' -- Estado de S. Paulo

BI--SEMANAL

N. 875

26 DE MARÇO DE 1905

GERENTE

João Pery de Sampaio

Escritorio e Redacção

RUA DA PALMA 56

## ALISTAMENTO ELEITORAL

Sobre a questão que se agita na actualidade, relativamente ao alistamento eleitoral, determinado pela lei federal, n. 1269, de 15 de Novembro do anno findo, encontramos n' O ESTADO DE S. PAULO de 22 do corrente, na sua secção NOTAS E INFORMAÇÕES, o seguinte, que com a devida venia transcrevemos:

«Melhor informados, podemos hoje noticiar que o sr. Gabriel Gomide, juiz de direito de Itapetininga, não é somente contrario á opinião do sr. secretario do interior, que, em avisos dirigidos a diversas autoridades, tem mandado proceder ao alistamento na conformidade da nova lei federal sem prejuizo do alistamento estadual, a cuja revisão se deve proceder no proximo mez de abril.

Aquelle juiz deixou de cumprir a determinação daquelle secretario, porque entende ser inconstitucional a lei n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, regulamentada pelo decreto 5.391, de 13 de dezembro do mesmo anno.

Isso mandou consignar no protocollo de audiencias aquelle magistrado, fazendo disso sciante, por officio, o sr. Aquino e Castro, juiz federal, neste Estado.

Nesse officio, o juiz de Itapetininga pede ao juiz federal que lhe indique pessoa idonea para entregar os livros do alistamento por elle remettidos áquelle juizo, visto como não pode mandar cumprir em Itapetininga uma lei, collocando a magistratura do Estado sob a dependencia dos juizes federaes que podem em virtude della multar até em 500\$000 réis os magistrados estaduais.

Eis o officio que aquelle juiz enviou ao sr. secretario do interior, sobre o mesmo assumpto:

«Juizo de direito da comarca de Itapetininga, 28 de fevereiro de 1905.

Cidadão dr. secretario do Estado dos negocios do interior e justiça.

Tendo essa secretaria, em resposta a diversas consultas, declarado que sem prejuizo do alistamento eleitoral estadual, deve ser posta em execução a lei federal, n. 1.269, de 15 de novembro ultimo, venho respeitosamente representar contra esta decisão, que, no entender deste juizo, sanciona uma invasão dos poderes federaes, na esphera de acção dos estaduais, com quebra do pacto fundamental da Republica.

Já reconheceram, em parte, essa secretaria a inconstitucionalidade da referida lei, declarando que, não obstante a disposição do seu art. 1. que torna insubsistente o alistamento eleitoral estadual, este se deve manter; o que se confórma com o artigo 34, n. 22 da Constituição Federal, que, em materia eleitoral, só attribue competencia ao Congresso da União em referencia aos cargos federaes. Porém a mesma lei tambem transgrede a disposição prohibitiva contida no artigo 60 § 1 da mesma Constituição, que veda ao Congresso commetter qualquer jurisdicção federal ás justicas dos

Estados. E' incontestavel que, sendo os juizes de direito nas sédes de comarcas, constituídos presidentes das comissões de alistamento, com alçada para decidir reclamações sobre o organização das mesas (lei cit. artigo 6.) com voto de qualidade nas decisões da justiça e a attribuição de impor multas aos transgressores das disposições penaes desta lei de exclusivo interesse da União, passam assim a exercer uma jurisdicção propriamente federal.

Mas não é só: elles são convertidos em funcionarios federaes, com inteiro menoscabo de sua missão e da independencia dos poderes estaduais, pelo complexo das attribuições que lhe são conferidas na citada lei: pela subordinação dos juizes seccionaes—aliás de igual categoria: pelas multas e responsabilidade criminal de que os torna passíveis, e até pela sujeição ao povo commum, com menosprezo da dignidade do cargo, nos delictos de responsabilidade previsto pela mesma (vide art. 55 e seguintes das instruções mandadas observar pelo dec. federal de 12 de dezembro ultimo).

## Artes e Lettras

### Passaros engaiolados

Quando eu vos vejo, oh passaros bemditos,  
Prendidos numa misera gaiola,  
Chorando esses cantares de precitos  
Que dos risos imploram doce esmóla...

Quando eu perscruto os commoventes gritos  
Da vossa dor que pelo céo se evóla,  
Abandonada ao mando dos maldictos  
Que têm um sér que os tristes não consóla...

Lembro o meu coração que engaiolado  
Tambem está por uma densa ingrata  
Que prende o amor da minha mocidade!

E como vós, nesse cantar maguado,  
A minha lyra, em versos cor de prata,  
Soluça a dor, pedindo a liberdade!

VICTRUVIO MARCONDES.

## Romance de Amor

Com tão grande desvêlo e tanto anseio  
O terno amor que temos escondido  
E' um doce romance entreteido  
De mysterio, de encanto, de receio.

Das humanas paixões o falso enleio  
No seu jugo mordaz e enfurecido  
Nunca manchou-lhe o casto devaneio  
E o risonhe ideal estremeado.

E assim feliz o nosso amor ardente  
Vai passado subtil e mysterioso  
Em meio desta turba indifferente

Como ao beijo das tardes peregrinas  
Lá nas sombras do bosque perfumoso  
Abre a doce violeta das campinas.

ANNA LIMA.

A magistratura estadual não póde ser subordinada á federal, salvas attribuições expressamente conferidas pela Constituição ao Supremo Tribunal, sob pena de ficar prejudicada a autonomia do Estado, em um dos seus poderes politicos.

Ha ahi, portanto, uma nova inconstitucionalidade na lei em questão, contra a qual cumpre que se insurjam os governos dos Estados, como defensores dos direitos por estes conquistados no mesmo acto fundamental.

Tanto mais que o legislador federal, esquecida a discriminação dos funcionarios da União e dos Estados, chegou a não cogitar que as justicas estaduais tivessem outra missão, que não a de se occuparem do serviço federal; e sujeitou os juizes de direito, neste primeiro anno da execução da lei, a uma permanencia por mais de tres mezes em lugar determinado (vide arts. 13 e 15 § 1.) por muitas horas do dia, empregado no serviço do alistamento e da entrega de titulos aos eleitores, com preferencia a quaesquer outras attribuições.

Deligencia fóra da séde da comarca, du-

rante esse tempo, não se poderão realizar; summarios de culpa só nos exiguos intervallos do serviço federal, e resta-nos saber o que será do serviço do jury!

O decreto do governo do Estado que designou os mezes em que se deverão effectuar as reuniões do jury, nas diversas comarcas do Estado, ficará letra morta: e prejudicada a substituição do presidente do tribunal, em cada circumscripção, pelos juizes das comarcas vizinhas. A proxima reunião do jury, nesta comarca, deve ter lugar em abril; mas, começando a funcionar a comissão de alistamento em 18 de março, preferencia a todos os mais serviços (Inst. cit. art. 71) só em junho se poderá reunir o tribunal, se para tanto deixar tempo o serviço de entrega de titulos, a que deverá o juiz presidir, sob pena de responsabilidade criminal.

Nesta situação, convicto de inconstitucionalidade e imparcialidade da função imposta pela lei citada á magistratura estadual de primeira instancia, recurso ao governo do Estado, a quem vos dignareis fazer presente esta solicitação para que uma providencia geral, ampare a mesma magistratura, entre nós, contra a expansão indebita do poder federal, lhe permitindo sem apprehensões o cumprimento severo dos deveres que lhe incumbem.—Saúde e fraternidade.—Gabriel Gomide.»

A these do professor Lasse

(VERSÃO)

Rozette, sentada sobre um declivio, não podia mais esperar que Gertrudes fixasse seus patinos. Rodeada de uma multidão de companheirinhas, ella inquietava-se de tal modo que a velha creada tinha difficuldade para afivelar as correias. Em fim! Prompto. Uma menina tomou-a pela mão, duas outras as seguem se enlaçando, e o divertimento começa com um ardor, uma vivacidade toda juvenil.

Depois de alguns exercicios, as meninas imaginaram um brinquedo novo. Uma das pequenas patinadoras devia correr atraz de suas companheiras e agarra-las gritando: «Quebra costas!» Tirou-se por sorte quem faria a caçada, e a caçadora designada foi Rozette.

A pequena amarrrou seu lenço branco no braço como um signal distinctivo, e o bando alegre, ao signal convencionado, se dispersou por todas as direcções.

Rosette deslisava com graça sobre suas laminas de aço e se presumia nos brinquedos. No momento de agarrar uma de suas companheiras, esta lhe escupava de entre as mãos como uma enguia. A menina estava banhada de suor. Pouco á pouco na sua fuga precipitada, ellas se afastaram da zona dos patinadores e chegaram até a borda onde os trabalhadores quebravam os bancos de gelo.

Olá! gritou vivamente um d'esses homens. Acaso não tem bastante lugar acolá, para virem n'este lado perigoso? Voltem, bregeiras! Podia vos acontecer alguma desgraça.

O bom homem não tinha finalizado sua phrase quando se ouviu um grito medonho. Era Rosette Lasse, que não tinha ouvido a advertencia e que acabava de desaparecer no boraco hiante aberto diaate d'ella.

Foi um momento de confusão indescriptivel. As meninas gritavam, os trabalhadores se agitavam e um d'elles se precipitou valorosamente á agua gelada para tentar salvar a menina.

Cahindo, Rozette não teve senão um pensamento: «Pequeno Jesus, salvai-me.» Ella teve, como n'um relampago, a lembrança desse presepio de Natal, do qual tinha fallado com amor á seu pai.

E' preciso crer que esse grito de fé, partido d'esse coração de creança, tinha sido attendido, porque o valente homem conseguiu agarrar a submergida e trazer á riba completamente inanimada.

Gertrudes, que tinha ficado na outra margem, soube logo a noticia e acudio tão depressa quanto lhe permittiam suas velhas pernas.

Ella chegou justamente em tempo de tomar entre seus braços o corpo privado de sentimento da pobre Rozette.

Com muita presença de espirito, envolveu-a rapidamente em seu proprio manto, enviou uma das pessoas presentes adiante em procura de um carro e entrou alguns minutos mais tarde no domicilio com seu precioso fardo.

O professor, com o aspecto de Rozette, só faltou enlouquecer de pesar. No primeiro momento, acreditou que sua filha unica, sua querida, estava morta. Porem o medico, no mesmo instante chamado, constataou que o coração batia fracamente, e, á força de fricções, fez voltar a circulação do sangue e um pouco de cor nas faces de marmore da menina.

O professor exultava. Mas o doutor ficou pensativo.

—Vejamol! Doutor! perguntou o pai inquieto. Não estaes ainda seguro?

O velho medico abanou a cabeça.

—Ainda não. Deus sabe o que resultará de um banho tomado tão fóra de proposito.

—Mas enfim, o que recedem?

—Uma fluxão d' peito, meu charo senhor. Acreditaes que um mergulho n'agua gelada, em pleno mez de Dezembro, quando se está todo alagado de suor, seja de natureza a fazer bem? Eu desconfio dos methodos Kneipp applicados de similhante maneira. Vejamos, eu bem dizia, acrescentou elle com o ar modestamente triumphante de um medico que se respeita, tirando o thermometero que tinha collocado sob o braço da pequena. (Quarenta e um grãos e cinco decimos! Está bonito para começar.

—Tanta febre assim! Ah! Doutor! Minha filha está perdida!

—Eu não disse tal. A vida é tenaz n'estes pequenos corpos. Porem é necessario cuidados minuciosos. Eu vou passar pela casa das irmãs voltando á minha e vos enviarei uma enfermeira.

—Não a quero, disse o professor com vivacidade. Eu mesmo quero tratar com cuidado de Rozette. É meu direito e meu dever.

—E eu, eu vos digo que tomareis uma irmã. Os homens nada entendem destas cousas e eu não quero deixar morrer esta creança pelo simples prazer de lisongear vossa dedicação paternal. Si se tratasse de escrever um artigo para demolir os conventos, vá lá, disse elle n'um tom enfadado. Sahir-vos-hieis melhor que qualquer outro. Mas para applicar cataplasmas, permittime que vos diga que não me fio em vós senão por metade. Vamos! descançai em mim. Não desespereis. Não vos zangueis. Voltarei amanhã.

O professor Lasse passou uma noite horrivel.

Sentado junto ao leito da doente, não despregava seu olhar d'aquella pequeno rosto soffredor. Uma das mãos sobre a fronte da creança, outra enlaçando a mão febril de Rozette, não se atrevia fazer um movimento.

Cada vez que tentava repôr o braço da pequena debaixo das cobertas, a creança

crispava seus dedinhos em torno do punho de seu pai, e se agitava, se rebellava, e tossia, fazendo se ouvir esses sons roucos, tão temiveis, quando partem de um peito que a oppressão aperta.

N'esta medonha posição, só na cabeceira de sua bem-amada, o professor achava as horas longas! Todas as idéas as mais lugubres lhe passavam pela cabeça.

Sen trabalho do dia o preocupava também e levava-lhe as mais extranhas reflexões.

«Não ha Deus. Por conseguinte, ninguém castiga o vicio, nem recompensa a virtude. De mais, eu, porque terei merecido ser punido? Tenho sido sempre um homem honrado e nada tenho de que me censurar... Nada?... Hum! Isso não é muito seguro.»

E a consciencia, que n'elle não estava completamente extinta, lhe mostrou ao longe em sua vida de rapaz uma bonita moço que tinha sido sua noiva. Chamava-se Maria, e elle a amára. Tinha-lhe passado ao dedo o anel de ouro dos esponsaes, tinha prometido casamento; porem ella não tinha dote e elle trahiua. Para espessar uma joven, honesta e boa do mesmo modo, porem mais rica, tinha abandonado sem motivo a pobre Maria, que lhe tinha concedido sua confiança. Depois d'isso, nunca mais tinha ouvido fallar-se nem sabia o que era feito d'ella. Esta era a primeira vez, junto ao leito de dór de sua filha, que lhe dedicava uma lembrança.

Pois bem! quem sabe! Ha talvez uma justiça divina e ella se exercita por vezes no mundo.—Sua familia em pouco tempo destruida, a morte prematura de sua joven esposa, a enfermidade mortal de sua filha unica pagavam talvez sua trahição. Esse era um d'esses crimes occultos que as leis não punem, que muitos homens, que se dizem honestos, se permittem, e que Deus vinga... si ha um...

Si ha um?... Que espantoso problema! Seria dooce por vezes estar seguro d'isso, pensava o professor, á fim de poder lhe implorar graça e misericordia, Á fim de poder lhe dizer com confiança: «Senhor, curai minha filha.»

(Continúa.)

### Felicitações d'«A CIDADE»

—Da capital participapam-nos o senhor Alfredo Dutra Martins e a senhora Ellen Small, haverem contratado casamento.

Gratos pela participação.

## Noticiario

### ENFERMO

Tem estado enfermo ha dias, o senhor Antonio de Paula pae do nosso presado amigo e collaborador José Maria de Paula.

Nossos votos pela sua completa melhora.

Recommendeu-vos o irmão que não devieis esquecer o diploma, para que o grão-mestre o assignasse e o authenticasse com o selo da loja...

Exactamente. E offerecer-vos-ão o vinho de honra consagrado, antes do encerramento dos trabalhos...

Minha senhora, vejo que estaes perfeita mente informada de tudo...

Talvez melhor do que pensaes, meu caro doutor; permitti que vos affirme que esta noite sereis envenenado com o vinho fraternal...

Fiquei perplexo...

Sim! sim! sei de tudo, respondeu minha visitante, imperturbavel. Vossa morte está decretada por muitos motivos, e a sentença chegou hontem de Charlestawn, por ser lá que estaes filiado como membro activo, e por que vosso titulo de Inspector Geral requer o julgamento pelo Sorenissimo Grande Oriente, unico que tem o direito de vos processar e julgar... e estaes conlemnao á morte.

Pois bem, minha senhora, o caso começa a interessar-me... e poderieis me dizer a razão que determinou a inesperada decisão?

Inesperada? respondeu, sorrindo...

Caro doutor, deixe-me dizer que já devieis espurar tudo isto. Nesta noite vos fallará do negocio de Lewis Peck, aquelle irmão que devia ser condemnado por não ter liquidado uma profana e que escapou por causa do vosso veto, que foi julgado sem justificação em Charlestawn. Mas, não é só essa a unica razão; o motivo principal é outro que ficará occulto... desse não vos dirão nem uma palavra...

Escutei com calma, reflectia ainda, quando ella me disse:

—Sabeis perfeitamente que ás vezes as

### MUDANÇA

Mudou-se definitivamente para esta cidade Octavio Salles Pinto.

Cumprimentamol o.

### COMPANHIA CANDELARIA

Chegou a esta cidade na quarta feira ultima, a bem organizada companhia de dramas, comédias e operetas que faz parte a festejada actriz cantora Candelaria Couto.

Hontem se o tempo permittisse deveria ter realizado a sua estréa, com a chistosa opereta de Assis Pacheco *Tim Tim Mirim* que tão applaudido foi pelo publico ytuano, na passada temporada d'esta companhia, estréa que necessariamente se realizará hoje, permittindo o tempo.

—Recebemos em nosso escriptorio a visita dos actores Manoel Freire, por si e sua senhora D. Maria Freire; José Paquito; José Inocencio da Costa, José Araujo Couto, Leal e Flavio todos da companhia Candelaria.

Gratos pela visita.

### FALLECIMENTO

Apoz longa e penosa enfermidade, ficou se na ultima quarta feira, a pequena Laura, filha do nosso confrade do *Republica Americo Penna*, a quem apresentamos nossos pezames.

### O JORNAL

Sob a competentissima direcção do abalizado jornalista Dr. Vicente de Carvalho, enceton na terça feira ultima a sua publicação em Santos, o esplendido diario cujo nome nos serve de epigraphe, e que se destina a defesa e propaganda do partido municipal, recentemente fundado n'aquella localidade, e e constituido por elementos de primeira ordem do meio santista.

Gratos pela visita, auguramos ao novo organo, todas as prosperidades, de que é digno.

### CIDADE DE ITAPIRA

Com o seu numero 55, de 20 do corrente, completou o primeiro anno de publicidade, este nossa collega que ve a luz em Itapira, sob a direcção de Arthur R. da Silva.

Por esse facto, da-nos ella um numero catita, trazendo em sua pagina de honra os retratos de seu redactor e colaboradores.

Felicitando-a desejamos-lhe continue a fruir todas as prosperidades a que tem direito, pelos relevantes serviços prestados a localidade onde se publica.

### NOMEAÇÕES

Para o cargo de depositario publico d'esta comarca, foi nomeado o Sr. Ignacio Bueno de Negreiros.

—O senhor Luiz Teixeira do Camargo, foi nomeado escrivão de paz e official do registro civil, em Indayatuba.

invocações do grande-rito, ou outras experiencias fallam por causa da lucta entré os *maleachs* e nossos bons genios. Ora nestes ultimos tempos, em diversas lojas os invocadores estão em pleno insuccesso, e têm observado que isto coincide sempre com a vossa presença. Desconfiaram, observaram vosso procedimento, e chegaram a conclusão, caro doutor, que estaes muito mudado; eu mesmo tenho plena convicção de que não sois mais dos nossos.

Então, minha senhora, como aconteceu que me vindes prevenir, estando absolutamente convencida de que não mais pertenco ao palladismo (maçonaria)? Bem podeis crer que, neste caso não irei ao triangulo do Estandarte da Divina Cruz.

Previno-vos porque reprovos os assassinos. Desejo que nossa religião conquiste adeptos pela convicção e que abandone os meios sanguinarios, ainda que precise castigar um *renegido* como vós. Eu porem não só vos previno, mas vos salvo. Para isto porem, será preciso a vossa presença no triangulo; deveis ir, fingir-vos surprehenlido e principalmente depositar em mim inteira confiança, do contrario, estareis perdido e me compromettereis. É mister beber sem hesitar o vinho fraternal, quando vos entregarem a taça. Juro-vos, senhor doutor, que o podeis beber, porque me é inteiramente dedicado o irmão que deve propinar-vos o veneno.

Fiquei interdito... Pois bem, confesso-vos, minha senhora que hoje sou catholico, e minha mudança...

Data de onze annos, interrompeu-me, e tendes levado muito longe a curiosidade, fingindo-vos palladista para tudo penetrar e conhecer nossos mysterios, é tempo de parar. Não obstante, persisto em pensar que não era preciso que vos condenassem á morte... Então estamos entendidos, ireis?

### AGUA MINERAL DE CAXAMBU'

O nosso amigo Ataliba de Almeida Toledo, agente n'esta cidade das apreciadas agnas mineraes de Caxambú, offereceu nos algumas garrafas d'ella, participando-nos que está recebendo constantemente producto novo d'aquella empreza; podendo os apreciadores encontrar sempre agua nova em seu estabelecimento, a rua do Commercio, canto do largo do Carmo.

Gratos pela offerta convidamos aos apreciadores d'essas agnas, a visitar o armazem do Ataliba.

### O TIETE

Mais um anno de prospero e util existencia, completou este sympathico semanario que se publica na cidade que lhe dá o nome.

Felicitamol o cordealmente.

### MONSENIOR RAYMUNDO CINTRA

Passa-se amanhã o quarto anniversario da fallecimento do monsenhor Raymundo Marcolino da Luz Cintra, tio do nosso companheiro de trabalhos, F. Cintra.

Em suffragio de sua alma, sua familia manda celebrar uma missa as 5 1/2 da manhã, na igreja do Bom Jesus, e outra as 6 1/2 no Conventinho, e para os quaes convidam as pessoas de amizade.

### JORNAES E FOLHETO

Recebemos a visita dos seguintes collegas:

—A *Mococa*, semanario que se publica em Mococa sendo organo do partido republicano.

—*Correio d'Oste*, semanario também, que se publica em Bebedouro, sob a redacção do Sr. Fausto Pereira.

—Relatorio apresentado pelo presidente da Sociedade Humanitaria dos Empregados do Commercio, de Santos, em assembléa geral da mesma sociedade realizada em 8 de Janeiro do corrente anno.

A todos gratos.

## Secção Livre

### Aviso

A rifa do cavallo *Colla Preta*, será sorteada pela Loteria de 10:000\$000, a extrahir-se no dia 27 do corrente, outrossim aviso as pessoas que não tiverem pago os seus bilhetes, fazerem o obsequio de mandarem pagar incontinente.

## PATO RATO

Sim, minha senhora.

Tendes confiança em mim?

Tenho confiança em vós, e tenho acima de tudo confiança em Deus; foi elle quem vos fez boa, quem vos inspirou o bom pensamento de vir á minha casa prevenir-me, e quem hade ainda arrancar-vos deste abysmo de perdição...

Não toquemos neste assumpto, disse-me friamente; nossas ideas são irreconciliaveis, não poderemos nunca chegar a um accordo... o essencial é que deveis ir e beber... Irei e beberei.

Apertou-me então com força a mão e retirou-se. Ao chegar á porta, voltou-se e repetiu ainda: salvastes Lewis Peck e eu vos salvo também. Até á noite, doutor.

Até a noite, minha senhora.

Não faltei á sessão, no triangulo de Haarlem-Lane. Veremos o que hade acontecer, pensava eu. Por segurança pendurára ao pescoço a medalha de S. Bento e estava sem o menor recio. O essencial era não deixar transparecer que sabia já o que me estava preparado.

Quando cheguei, fizeram-me cordial recepção mas, uma vez no templo, mudaram-se as physionomias dos irmãos e irmãs.

A grã mestra não tinha comparecido, escusara-se por carta allegando nm motivo qualquer; sen lugar, no oriente, foi occupado por outra irmã.

Então o grão-mestre manlou pedir meu diploma e depois de examinal-o, me declarou que em vista de um ligeiro incidente, necessitava de alguns esclarecimentos antes de me conferir o titulo de filiado ao triangulo.

A minha visitante dessa manhã conhecia perfeitamente o programma da comedia que se ia representar.

(Continúa.)

## Antro do Crime

Convite para ir ao triangulo "The Banner of the Divine Cross" Aviso de envenenamento—Necessidade de comparecer á reunião—Lewis Peck e miss Mary D\*\*\*—Crime por não commetter crime—Comedia de accusação—O vinho fraternal...envenenado.

TRAZIDADO ESPECIALMENTE PARA A «A CIDADE DE YTU'»

Volto a fallar de minha viagem a New-York em 1891, pouco depois de nesta Cidade haver fixado residencia miss Diana Vaughan, que chegara do Kentucky.

Na manhã que seguiu-se á sessão experimental de Haarlem Lane, na qual Ingersoll, soffrendo terrivelmente passara por horrendas transformações á vista da assistentia toda de susto e de terror, recbi a visita de uma gentil senhorita, que primeiramente me fez dar a palavra de não revelar seu nome, ao menos na narração deste episodio. Dizei porem que era uma joven palladista (associada á moçonaria feminina) e certamente, muitos dos leitores a conhecem e poderão rezar para sua conversão.

Doutor, me disse a joven, sei que esta manhã aqui veio um de nossos irmãos convidar vos para comparecer esta noite sem falta ao triangulo *The Banner of the Divine-Cross* (O Estandarte da Divina Cruz) onde deveis ser recebido e filiado.

E' verdade, minha senhora.

# EDITAES

O Doutor Manoel Octavio Pereira e Souza, Juiz de Direito desta Comarca de Ytú, etc.

Faz saber a todos os interessados que por motivo dos trabalhos do alistamento eleitoral do municipio, de ora em diante passarão as audiencias d'este Juizo a realizar-se nos sabbados, ao meio dia no logar do costume.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será affixado e publicado em ambos os jornaes locais. Dado e passado, n'sta cidade de Ytú, aos vinte e cinco dias do mez de Março de mil novecentos e cinco.

Eu, Orozimbo Carneiro, escrevente juramentado, funcionando no impedimento do serventuário que o escrevi.

M. Octavio Pereira e Souza.

## Collectoria Federal de Ytú Imposto sobre cartazes

De ordem do sr. collector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 de abril do corrente anno, os cartazes manuscritos ou impressos não poderão ser affixados nos logares publicos, distribuidos em avulsos ou sahir das officinas, onde forem preparados, sem se acharem devidamente sellados, sob pena de multa, como de termina o regulamento que baixou com o decreto n. 5.465, de 25 de fevereiro de 1905, nos arts. seguintes:

«Art. 1º O imposto de annuncios, creado pela lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1º, n. 43 e mantido pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, art. 1º n. 35, recáe sobre todos os cartazes impressos ou manuscritos, affixados nos logares publicos ou distribuidos em avulsos.

«Art. 2º São considerados logares publicos todos os de uso e gozo publico, como as ruas, praças, largos, estradas, jardins, etc., quer urbanos, quer suburbanos.

Paraphrasis unico O imposto abrangirá os annuncios que forem affixados ás portas e janellas dos edificios publicos ou particulares, dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, bem como aos seus muros, paredes, telhados e dependencias que dêem vista para os logares publicos.

«Art. 3º A taxa do imposto é de 30 réis por exemplar, paga em estampilha para esse fim destinada.

«Art. 4º Os cartazes impressos não poderão sahir das officinas typographicas ou lithographicas, onde forem preparados, sem se acharem devidamente sellados e com a estampilha inutilizada por carimbo que imprima a data do dia, mez e anno.

«Art. 5º Todos os cartazes impressos ou lithographados deverão conter a seguinte declaração:

Typographia ou lithographia, á rua... n.º... e o nome da localidade.

«Art. 6º Os annuncios manuscritos serão também sellados, devendo porém, a estampilha ser inutilizada pela data e assignatura do annunciante.

Paraphrasis unico. Compreendem-se no numero dos manuscritos os cartazes que forem feitos com letras typographicas, quer á mão, quer por meio de tipos ou chapas proprias para letreiros, e os que se fizerem por machinas de escrever, carimbos, clichés, etc.

«Art. 7º São prohibidos annuncios e reclamaes de qualquer natureza que revistam a fórma e dizeres e de qualquer modo se assimilhem as notas do Thezouro. (Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 14).

«Art. 19. Os infractores dos artigos 4.º e 5.º soffrerão a multa de 20\$000 a 50\$000

«Art. 20. Os que infringirem o art. 6.º incorrerão na multa de 50\$000 a 100\$000.

«Art. 21. Os que transgredirem o art. 7.º serão punidos com a multa de 4.000\$ (Lei n. 741, art. 14 paraphrasis unico).

Collectoria de Rendas Federaes em

Ytú, 22 de Março de 1905.

O escrivão

HUMBERTO DE SOUZA GERIBELLO.

O Doutor Manoel Octavio Pereira e Souza, Juiz de Direito nesta Comarca de Ytú, etc.

Faz saber a todos os interessados que tendo-se verificado equívocos nas listas dos maiores contribuintes dos impostos predial e de industriaes e profissões neste municipio, que foram convocados por edital de 18 do corrente para em conformidade das Instrucções que baixaram com o Dec. Fed. n. 5391 de 12 de Dezembro de 1904 se proceder a organização da comissão de alistamento eleitoral do municipio, pelo presente ficam rectificadas as mencionadas listas, de accordo com as que por ultimo lhe foram apresentadas, correspondente ao exercicio financeiro de 1902; outro-sim convoca novamente os membros effectivos do Governo Municipal, seus immediatos em votos em numero de trez unicos existentes e os maiores contribuintes constantes das listas abaixo transcriptas, com as devidas especificações, para em observancia do art. 8º das referidas Instrucções se reunirem no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala da Camara Municipal, a fim de se proceder a organização da comissão de alistamento eleitoral do municipio.

### Membros effectivos do Governo Municipal

Godofredo da Fonseca, Dr. Luiz Marinho de Azevedo, Dr. Graciano Geribello, Hermogenes Brenha Ribeiro Adolpho Bauer, Joaquim de Almeida Mattos, Benjamim do Amiral Gurgel, Virgilio de Araujo Aguiar.

### Immediatos em votos.

Dr. José Elias Corrêa Pacheco, Dr. José Leite Pinheiro, José Antonio da Silva Pinheiro.

### Maiores contribuintes do imposto predial

Samuel Borges Corrêa	359\$000
Joaquim Dias Galvão	290\$000
João Lopes Guilherme	280\$000
Francisco Paula L. de Camargo	260\$000
Antonio da Costa Coimbra	220\$000
João Antunes de Almeida	187\$000
Manoel C. da Silva Novaes	170\$000
José Feliciano Mendes	168\$000
Domingos Nobrega da Cruz	150\$000
Antonio Joaquim Freire	130\$000
Felippe Bauer	120\$000
Francisco Antunes de Almeida	120\$000
Bento Antonio Ribeiro	120\$000
Dr. José de Paula L. de Barros	114\$000
Honorato Rodrigues de Arruda	101\$000

### Maiores contribuintes do imposto de industriaes e profissões.

Joaquim Dias Galvão	300\$000
José de Campos Monteiro	270\$000
João Antunes de Almeida	246\$000
Joaquim Victorino de Toledo	240\$000
Alberto de Almeida Gomes	232\$000
Antonio Augusto de Almeida	222\$000
João Baptista Galvão	210\$000
João Baptista Leme	194\$000
Antonio Augusto Ferraz	192\$000
Oscar Toledo Almeida Prado	177\$000
Fernando Dias Ferraz	176\$000
Militão Alves de Lima	176\$000
Ignacio Bueno de Negreiros	176\$000
Marcolino Cardozo de Camargo	170\$000
Carlos Grisolia	166\$000

Faz saber finalmente que são convidados os cidadãos que se julgarem indevidamente excluidos das duas mencionadas listas de contribuintes a apresentarem suas reclamações dentro do prazo improrogavel de 5 dias a contar da publicação deste. E para constar mandei expedir o presente que será affixado e publicado por 3 vezes na imprensa desta localidade. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos vinte e um de Março de mil novecentos e cinco. Eu, Arthur Eugenio da Silva Porto, Escrivão o subscrevi.—M. Octavio Pereira e Souza.

O Doutor Manoel Octavio Pereira e Souza, Juiz de Direito nesta Comarca de Ytú etc.

Faz saber a todos os interessados que as listas dos 15 maiores contribuintes deste municipio de Ytú, durante o exercicio financeiro de 1902, que lhe foram enviadas são as seguintes:

### Contribuintes do imposto predial.

Samuel Borges Corrêa	359\$000
Joaquim Dias Galvão	290\$000
João Lopes Guilherme	280\$000
Francisco Paula L. de Camargo	260\$000
Antonio da Costa Coimbra	220\$000
João Antunes de Almeida	187\$000

Manoel C. da Silva Novaes	170\$000
José Feliciano Mendes	168\$000
Domingos Nobrega da Cruz	150\$000
Antonio Joaquim Freire	130\$000
Felippe Bauer	120\$000
Francisco Antunes de Almeida	120\$000
Bento Antonio Ribeiro	120\$000
Dr. José de Paula L. de Barros	114\$000
Honorato Rodrigues de Arruda	101\$000

### Contribuintes do imposto de industriaes e profissões.

Joaquim Dias Galvão	300\$000
José de Campos Monteiro	270\$000
João Antunes de Almeida	246\$000
Joaquim Victorino de Toledo	240\$000
Alberto de Almeida Gomes	232\$000
Antonio Augusto de Almeida	222\$000
João Baptista Galvão	210\$000
João Baptista Leme	194\$000
Antonio Augusto Ferraz	192\$000
Oscar de Toledo A. Prado	177\$000
Fernando Dias Ferraz	176\$000
Militão Alves de Lima	176\$000
Ignacio Bueno de Negreiros	176\$000
Marcolino Cardozo de Camargo	170\$000
Carlos Grisolia	166\$000

Convida portanto a todos que se julgarem indevidamente excluidos dessas duas listas a apresentarem suas reclamações dentro do prazo improrogavel de cinco dias a contar da publicação destes. E para com tar mandei o presente que será affixado e publicado na imprensa desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos vinte e um de Março, de mil novecentos e cinco. Eu, Arthur Eugenio da Silva Porto, Escrivão o subscrevi.—M. Octavio Pereira e Souza.

O Doutor Manoel Octavio Pereira e Souza, Juiz de Direito desta Comarca de Ytú.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, corre o inventario dos bens do finado José Francisco Peres e do qual é inventariante Dona Edmunda Ravache Peres, e a requerimento da inventariante, convido e hei por intimados os credores do requerido acervo a virem legalisar seus direitos creditorios no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no «Diario Official do Estado» sob pena de não serem attendidos no inventario referido. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Eu, Dario Chagas, escrivão e subscrevi. M. Octavio Pereira e Souza. Estava uma estampilha Estadual no valor de duzentos reis, devidamente inutilizada.

### Intendencia Municipal

De ordem do cidadão Hermogenes Brenha Ribeiro, Intendente de Obras Publicas e Finanças da Camara de Ytú, faço saber aos interessados que durante o corrente mez de Março se fará na Collectoria das rendas municipaes o recebimento a bocca do cofre dos impostos das officinas em geral, carros de passageiros, trollys, carro de bois, carro de eixo fixo, carroças, carritellas, carroça de mão, olarias ou outra qualquer profissão não especificada. Fimdo esse prazo o recebimento será feito com a multa de 20 % de accordo com as leis vigentes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrei o presente edital para ser publicado pela imprensa na forma da lei.

Ytú, 4 de Março de 1905.

Vicente Ferreira de Campos,

Collector das rendas municipaes.

De ordem do Sr. Inspector do Thezouro do Estado, convido a todos os snrs. contribuintes que foram contemplados no lançamento dos impostos, sobre consumo de aguardente, capitaes empregados em emprestimos, capitaes das casas commerciaes e das sociedades anonymas e empresas industriaes, a virem pagar nesta estação fiscal, em dinheiro corrente, a importancia de seu debito, até o dia 30 de Abril proximo futuro, depois desta data terão de pagar com a multa de 40 %, alem de ficarem sujeitos a cobrança executiva na forma do art. 63 do Reg. que baixou com o Decreto n. 1251 a 12 de Novembro de 1904.

Collectoria de Ytú, 12 de Março de 1905.

O Collector

Porcino de Camargo Couto.

# Annuncios

## ADVOCADO

DR. MANOEL MARIA BUENO

Advoga no civil, commercial e criminal, tanto nesta cidade de Ytú, como em Cabreúva, Indayatuba, e Salto.

RESIDENCIA—Rua da Palma 39 A

YTU'

## POU 9:000\$000

Carlos Bazilio de Vaaconcellos, vende seu sitio no bairro do Apotrebú, de terras de superior qualidade e descaçadas, sendo em mattas virgens, capoeiras e poucas capoeiras novas, com grandes pastagens feitas a braços, campo de criar sendo muito abundante de boas agudas, boa casa de residencia, pelo preço acima e de muita vantagem ao comprador.

Quem se interessar poderá entender com o Sr. Franklin Bazilio de Vaaconcellos, n'esta ou na Estação de Pirapitinguy, onde reside.

### Preservativo contra Coquichê.

Dos Doutores

TH. PECKOTT e GUSTAVO PECKOTT.

Chegou na Pharmacia S. José, de Pereira Mendes & Filho.

## Casas à Venda

Vende-se quatro casas na Villa do Salto, estando ellas hoje completamente rectificadas a quatro mezes, sendo uma na esquina no largo da Matriz, com commodos sufficiente para familia e negocio, com um terreno no mesmo largo de 20 metros, com muros de tijollos, um excellente poço calçado, que fornece agua para todas; sendo outras trez descendo para uma das fabricas de tecidos com commodos sufficiente para operarios, quem pretender, derija-se a Fernando Dias Ferraz, em Ytú.

## Sitio a Venda

Vende-se o sitio denominado do Braga, deste municipio que foi propriedade de Luiz Benente.

O sitio possui optimas terras de cultura agudas e boas pastagens. boa casa para morada, paiol e mais dependencias necessarias.

O motivo da venda é por seu proprietario não morar n'esta cidade, e não poder lrrigil o pessoalmente.

Para melhor informação, com Josino Carneiro, (Hotel do Braz), n'esta cidade ou com o seu proprietario Manoel do Lago (A' Paulicêa do Lago), em Piracitaba.

Josino Carneiro.

## ROSA COULICOFF

Parteira Diplomada pela Universidade de Vienna.

Residente no Salto no Largo Paula Souza 16, aceita chamado também para esta cidade, e qualquer outro ponto.

## Brevemente!

Occasião unica!... Extra!...

# A LOJA DO VALENTE DE

Antonio Ferreira Dias

**Acabou-se a crise**

Proprietario desta casa participa á sua numerosa freguezia e ao publico em geral, que para facilitar o balanço de fim de anno, e a vista do seu colossal sortimento, resolveu vender por preço excepçionas e nunca vistos n'esta cidade, todo o seu immenso stock, pelo que chama a attenção de todos os que tiverem de fazer compras e convida-os a visitarem o seu estabelecimento commercial, onde encontrarão tudo por preços realmente vantajosos,

*Verdadeiras pechinchas.*

*Poderão effectuar os seus innumerados freguezes, em Fazendas, Armarinhos, Modas, Confecções, Roupas brancas para homens e senhoras, Carçados, Chapêus de sól e cabeça, Objectos de phantasia, Machinas de costura, etc.*

## AINDA MAIS

Aecresce que este grande EMPORIO YTUANO exporá a venda DIVERSOS SALDOS de optimas mercadorias que serão vendidas por todo e qualquer preço.

Tudo, porém, só a dinheiro á vista

## Estrondoso!... Espantoso successo

Vintem poupado é vintem ganho

Aproveitar a oportunidade, é principio de economia

Vinde pois á **LOJA DO VALENTE**

**LARGO DO JARDIM-YTU'**